LEI MUNICIPAL Nº 2.048, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza contratação por tempo determinado e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, até 31.12.2009, nos termos do artigo 235 da Lei Municipal nº 1.690/2003, em razão do convênio firmado com a União, 01 (um) Orientador Social, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, 01 Orientador Profissional, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e 01 (um) Facilitador de Oficinas de Esporte, Lazer e Cultura, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, em razão de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para desenvolvimento das atividades sócio-educativas teórica e prática do II Ciclo do PROJOVEM Adolescente.

Art. 2º As contratações de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 237, do Regime Jurídico Único - Lei nº 1.690/2003.

Art. 3º O Orientador Social perceberá mensalmente para a carga horária de 20 (vinte)horas semanais o valor de R$ 618,00 e para os cargos de Orientador Profissional e Facilitador de Oficinas de Esporte, Lazer e Cultura, ambos com carga horária de 10 (dez) horas semanais perceberão mensalmente o valor de R$ 309,00.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08-SECRETARIA MUNIC. DE HAB. E ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

U. ORÇAMENTÁRIA: 03–FDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATIVIDADE: 2.224–ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – PROJOVEM

3190/83-434 Contratação por tempo determinado

3190/83-435 INSS servidores

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, em 22 de abril de 2009.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VALDIR LUCCA
Secretário Municipal de Administração.